



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 29 de março de 2018.

N.º 08 .

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN

PORTARIA GABDEPEN Nº 109, DE 29 DE MARÇO DE 2018

REVOGADO

Cria o Plantão Operacional no âmbito da Sede do DEPEN/MJ, com o objetivo de aprimorar as atividades de segurança institucional.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 da Portaria MJ nº 674, de 20 de março de 2008, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem e a integridade física e patrimonial do Departamento, bem como de seus servidores, prestadores de serviços e colaboradores que utilizam as instalações da Sede do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJ;

CONSIDERANDO a Portaria DEPEN/MJ nº 532, de 3 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Plantão Operacional no âmbito da Sede do DEPEN/MJ, com o objetivo de aprimorar as atividades de Segurança Institucional.

Art. 2º. A Equipe de Plantão Operacional será composta, no mínimo, por 04 (quatro) Agentes Federais de Execução Penal, lotados na Sede do DEPEN, em escala fixa, com jornada de trabalho de 24 horas, com intervalo de descanso de 72 horas, totalizando pelo menos 16 (dezeses) servidores a cada período.

§1º. Comporão a lista do Plantão, os Agentes em exercício nas três Diretorias do DEPEN, bem como no Gabinete da Diretoria Geral, sendo as vagas divididas em número proporcional ao percentual de servidores em exercício em cada um desses locais e, em caso de número fracionado, o percentual será elevado para o número inteiro seguinte ou anterior, a depender se a fração é acima de 0,5 ou abaixo desse valor.

§2º. A responsabilidade pela indicação dos servidores fica a cargo de cada Diretoria, bem como do Gabinete da Diretoria Geral, devendo ser respeitado o número de indicações de servidores destinados a cada um desses locais, salvo os casos de impossibilidade em virtude de missões e/ou outras atividades externas, devendo tais casos serem justificados.

§3º. O quantitativo que compõe a Equipe de Plantão poderá sofrer alterações, excepcionalmente, em razão da necessidade de ampliação dos níveis de segurança.



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 29 de março de 2018.

N.º 08 .

§4º. Cada servidor será escalado por um período mínimo de 02 (dois) meses. Quando houver interesse da administração e concordância da sua chefia imediata, esse período poderá ser renovado.

§5º. Não poderão participar do Plantão criado por esta Portaria os servidores titulares de chefia, direção e assessoramento, bem como seus substitutos, quando em substituição.

§6º. Os membros da Equipe de Plantão Operacional, enquanto designados para esta atividade, estarão subordinados à CGCMSP/DISPF, que indicará o responsável de cada plantão.

§7º. O servidor, enquanto em atividade no Plantão criado por esta Portaria, não poderá desistir de compor a designação e nem participar de missões operacionais e/ou administrativas, sendo o descumprimento considerado quebra de segurança.

Art. 3º. Compete à Equipe de Plantão Operacional:

I – apresentar-se em traje operacional padrão, conforme determinado pela Portaria nº 248/2010 - DEPEN/MJ;

II – acatar às determinações do Responsável do Plantão promovendo a segurança permanente do pessoal, das instalações, do patrimônio e das atividades desenvolvidas do Edifício-Sede do DEPEN/MJ;

III – permanecer, por todo o período do plantão, no espaço físico destinado, salvo por demandas funcionais conhecidas, deslocamentos extraordinários autorizados pelo Responsável do Plantão e nos horários destinados às refeições;

IV – realizar rondas regulares no perímetro externo para verificação de possíveis ameaças ou risco à segurança das dependências do Edifício Sede;

V – dar suporte às ações de segurança relacionadas ao controle de acesso e circulação nas dependências da Sede do DEPEN/MJ; e

VI - encaminhar para pesquisa na Coordenação-Geral de Inteligência, dados sobre prestadores de serviços e colaboradores eventuais visando a análise necessária sobre possíveis riscos e, em havendo, comunicar à chefia interessada no serviço e à CGCMSP, visando providências.

Parágrafo Único. O descumprimento a qualquer um dos incisos anteriores acarretará o desligamento do servidor da equipe do Plantão, devendo o mesmo retornar, imediatamente, ao seu local de trabalho anterior.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Classificação, Movimentação e Segurança – CGCMSP/DISPF, que será o setor responsável pelas ações de coordenação das ações do Plantão Operacional.

Art. 5º. Esta Portaria integra o Plano de Segurança Institucional – PSI/DEPEN, na forma estabelecida pela Portaria DEPEN nº 532, de 3 de novembro de 2016.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria GABDEPEN nº 29, de 25 de janeiro de 2018.

JOEL AMARAL JUNIOR